



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.184, de 21 de maio de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do Festival Municipal de Atletismo das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal Fundamental - I e II, sendo um projeto de natureza educativo, social e cultural para a valorização dos aspectos humanos e dos direitos de cidadania, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Festival Municipal de Atletismo das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal Fundamental - I e II, com um projeto de natureza educativo, social e cultural, para a valorização dos aspectos humanos e dos direitos de cidadania, que será executado pelos professores efetivos de Educação Física das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. O Festival Municipal de Atletismo tem por objetivo promover através da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal Fundamental - I e II, favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos.

Art. 3º. O Festival Municipal de Atletismo será executado para o atendimento de determinadas metas e objetivos específicos, por meio de estratégias organizacionais e operacionais, abrangendo ações de caráter educativo, social e cultural conforme as categorias:

Parágrafo único. Categorias e ano:

- a) 4º ano;
- b) 5º ano (alunos que estão no 5º ano e estão com idade acima serão realizadas provas específicas);
- c) 6º e 7º anos;
- d) 8º e 9º anos.

Art. 4º. Será disputada exclusivamente a modalidade de Atletismo, nas provas a serem estipuladas.

## I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. No festival municipal de Atletismo é destinado as representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino da cidade de Taquaritinga.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 4.184/2014.

fls. 2

**Art. 6º.** Para ter condição de participação é indispensável que o aluno seja regularmente matriculado e com frequência comprovada em uma Unidade Escolar da Rede de Ensino Municipal da cidade de Taquaritinga.

**Art. 7º.** O aluno somente poderá participar de sua categoria.

**Art. 8º.** Os alunos deverão estar devidamente uniformizados com os respectivos uniformes da Escola.

## II - DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 9º.** Será formada uma comissão específica, composta de, no mínimo 2 (dois) membros representantes da Oficina Pedagógica e 4 (quatro) membros representantes dos Professores de Educação Física.

**Parágrafo único.** As funções da comissão organizadora será a de regularizar as formas de disputas, através do congresso técnico.

**Art. 10.** A responsabilidade da organização e execução da competição será da Secretaria Municipal de Educação, através da Oficina Pedagógica.

## IV - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

**Art. 11.** Haverá, obrigatoriamente, Cerimonial de Abertura, sendo obrigatória a participação de todos os envolvidos na Competição.

## V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas na forma da legislação em vigor.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de maio de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento